SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 26 de Abril de 2010 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO II | Nº 0219

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 016/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público a instauração do procedimento licitatório 022/10, pregão presencial 016/010 – Registro de preços SRP nº 008/010, que tem por finalidade o Registro de Preços de medicamentos, materiais ambulatoriais e odontológicos, os quais serão destinados a Secretária Municipal de Saúde. Critério de julgamento: menor preço por item. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação: 13/05/2010 às 13:30 horas. Data e horário da reunião inaugural: 13/05/2010 às 14:00 horas. Telefone de contato: (035) 3743-1950. Solicitação edital: licitacao@campestre.mg.gov.br

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:FEAD5C0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2010. Menor preço por lote. Objeto: (resumido) Registro de preços de pneus e câmaras de ar para manutenção de diversas secretarias municipais e a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Início da sessão de lances: 06/05/2010 às 09:30 hs. Local de realização e retirada do Edital: No site www.bmmg.com.br. Fone: (34) 3454-0200.

Carneirinho-MG, 23/04/2010.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**José Milton de Carvalho Rocha** - Conselheiro Lafaiete
1º Vice-Presidente:	Ângelo José Roncalli de Freitas - São Gonçalo do Pará
2º Vice-Presidente:	Marco Antonio Andrade - Ubaí
3º Vice-Presidente:	Acácio Mendes de Andrade - Passa Quatro
1º Secretário:	José Sacido Barca Neto - São Lourenço
2º Secretário:	Último Bitencourt de Freitas - Monte Alegre Minas
1º Tesoureiro:	Aurélio Cezar Donádia Ferreira - Itabirinha
2º Tesoureiro:	Paulo Cezar de Freitas - Nova Serrana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

LEANDRO SILVA SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Dalva Maria de Queiroz Tiago
Código Identificador:EC364074

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N°009/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE - MG – Torna publico o resultado da fase de Julgamento do **Pregão Presencial N°009/2010**, realizado no dia 19/04/2010. Objeto Aquisição de Materiais Diversos para Construção. Registrando como vencedoras do certame as seguintes licitantes: ***PRISCILLA APARECIDA SOIER - ME***, CNPJ: 05.830.348/0001-20, valor: **R$ 118.387,73**; ***MARCENARIA BOM JESUS JJ LTDA – ME***, CNPJ: 03.305.617/0001-03, valor: **R$ 8.200,00**; ***RONALDO LOURENÇO SANTANA – ME***, CNPJ: 66.485.459/0001-30, valor: **R$ 187.575,73**; ***ROZELENE LEMOS FERREIRA – ME***, CNPJ: 04.171.164/0001-32, valor: **R$ 47.947,04**; ***CASA JB LTDA***, CNPJ: 70.994.264/0001-93, valor: **R$ 254.230,00**.

JOSE DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Evangelista do Socorro
Código Identificador:60380855

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 200/2010

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 200/2010**, **Processo nº. 070/2010**, **Carta Convite nº. 013/2010**, Objeto: realização de eventos de circuito de boteco e circuito rural neste município, contratado: Gracielio Francisco Costa, CPF: 070.122.996-43, Valor global R$ 23.553,00 (vinte e três mil quinhentos e cinqüenta e três reais), vigência até 31/12/2010.

Grão Mogol-MG, 23 de abril de 2010.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:DA6124B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA-MG. EXTRATO DE PRORROGAÇÃO - A Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o fim da suspensão do aludido certame, tendo em vista, que após a alteração e aprovação do novo Plano de Trabalho pela Caixa Econômica Federal a mesma autorizou a continuação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2010.** Objeto: (resumido) Aquisição de 01 (um) trator agrícola com potência de 110 a 120 hp e 01 grade intermediária, conforme Contrato de Repasse nº 2690.0260.973-52/2008/MAPA/CAIXA. Início da sessão de lances: 06/04/2010 às 13:30 hs. Local de realização e retirada do Edital: No site www.bmmg.com.br. Fone: (0**34) 3411-9526.

Iturama-MG, 22/04/2010.

LÍVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira

Publicado por:
Claudio Tomaz de Freitas
Código Identificador:3689CF90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2010

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/10
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, cujo objeto a contratação de empresa para fornecimento de **material hidráulico para reparos e ligações de redes de distribuição de água da cidade de João Monlevade - MG,**
Valor Estimado: **R$ 77.487,48 (setenta e sete reais quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).** O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail pregaodae@yahoo.com.br, a entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 07/05/2010, no Protocolo do Setor de Suprimentos

João Monlevade, 23 de Abril de 20010.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:D84B1DA1

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2010

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2010
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, cujo objeto a contratação de empresa **para serviço de transformação para reutilização, por processo de industrialização, de hidrômetros.** Valor Estimado: **R$ 73.566,73 (setenta e três mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos).** O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail pregaodae@yahoo.com.br, e a entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 10/05/2010, no Protocolo do Setor de Suprimentos.

João Monlevade, 23 de Abril de 20010.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:72C13924

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE DISPENSA Nº.032/2010

Município de João Monlevade e Sr. Ermelindo Vitor Vasconcelos, inscrito no CPF sob o nº. 875.801.286-91, residente e domiciliado à Rua José Procópio de Oliveira nº.248 – Bairro Centro – São João Evangelista - Minas Gerais. **Objeto**: Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Escola de Informática. **Valor: R$15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais). **Vigência**: 12 meses **Dotação Orçamentária:** 12.361.0013-2101 – 3.3.90.36.00 – F.378. **Fundamentação:** Nos termos do art. 24, Inciso X, da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993.

João Monlevade, em 23 de abril de 2010.

SILVÂNIA APARECIDA SANTIAGO DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação
Secretária

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C4911765

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EDMIR RAFAEL PERDIGÃO E CIA LTDA (publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/04/2010) – Onde se lê valor: R$ 4.887,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais, leia-se **valor: R$ 5.049,00 (cinco mil e quarenta e nove reais).**

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3DC1794D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2010, DE 22 DE ABRIL DE 2010

"ALTERA OS INCISOS I E II DO ART. 119, ACRESCE O INCISO III NO ART. 119 E ALTERA AS ALÍNEAS C, E, F e G DO § 1º DO ART. 120 E § 2º DO ART. 120 E ACRESCE O § 3º AO ART. 120 DA LEI Nº. 855, DE 21 DE JUNHO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz, com a Graça de Deus, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos I e II do art. 119 da Lei n.º 855, de 21 de junho de 1995 – Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Luz-MG e dá outras providências –, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 119.
.....
I – atinjam no ambiente exterior ao local em que tem origem, nível sonoro superior àqueles considerados como recomendáveis pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), normas estas que servirão de norte para aferição da intensidade do som;
II – no perímetro urbano do município não será permitido a produção de sons e ruídos, no ambiente exterior e no recinto em que tem origem, acima de 45 (quarenta e cinco) decibéis, até que outro índice de menor intensidade venha a ser criado por outras normas de aplicabilidade em todo o território nacional ou no âmbito estadual;

Art. 2º. O artigo 119 da Lei n.º 855, de 21 de junho de 1995, fica acrescido do inciso III, que terá a seguinte redação:
III – a partir da criação do plano diretor, as indústrias, fábricas e empresas correlatas, com potencial poluidor, que se instalarem nos locais a elas destinados, deverão obedecer aos critérios estabelecidos como recomendáveis pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), não se submetendo ao limite especificado no inciso II deste artigo;

Art. 3º. As alíneas c, e, f e g do § 1º e o parágrafo 2º do artigo 120 da Lei nº 855, de 21 de junho de 1995, passam a vigorar com as seguintes redações:
Art. 120. ...
§1º. ...
c) a propaganda realizada com alto-falantes, quando estes forem instalados em viaturas e com as mesmas em movimento, desde que autorizada pelos órgãos competentes, no período compreendido entre às 9 : 00 (nove horas) e 19 : 00 (dezenove horas);
e) de explosivos empregados em pedreiras, rochas e demolições, no período compreendido entre 9 : 00 (nove horas) e 19 : 00 (dezenove horas);
f) máquinas e equipamentos quando empregados especificamente em construções e obras em geral, no período compreendido entre 9 : 00 (nove horas) e 19 : 00 (dezenove horas), e pelo prazo suficiente para o encerramento das atividades, devendo zelar o seu responsável para que suas utilizações dê-se em período mínimo de tempo, de maneira a prevenir incômodo a terceiros;
g) alto-falantes utilizados para propaganda eleitoral durante a época própria determinada pela Justiça Eleitoral, durante o horário estabelecido pela legislação pertinente.

§2º. As limitações a que se referem os itens E e F do parágrafo anterior, não se aplicam quando a obra for executada em zona não residencial ou em logradouro público, nos quais o movimento intenso de veículos ou de pedestres durante o dia recomende a sua realização à noite, sempre precedida de autorização da Prefeitura Municipal através do setor competente.

Art. 4º. O artigo 120 da Lei nº 855, de 21 de junho de 1995, fica acrescido do parágrafo 3º, que terá a seguinte redação:
§ 3º. Nas hipóteses descritas nas alíneas C, E, F e G do § 1º deste artigo, havendo perturbação ou incômodo provenientes das atividades relacionadas, deverá o Município de Luz notificar o seu responsável para que se adéqüe aos limites sonoros dispostos no artigo 119, sob pena de incorrer em infração a ser devidamente apurada na forma desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de Abril de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:40544F13

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1822/2010, DE 22 DE ABRIL DE 2010

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.811/2010 DE 19/03/2010 QUE "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESSOAL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE LUZ, EM CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO *LATO* E *STRICTO SENSU* NO ANO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o valor do auxílio financeiro mensal para custeio de parte dos cursos de graduação e pós-graduação *lato* e *stricto sensu* aos servidores públicos do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal das seguintes servidoras: ***Soraia Rodrigues Ribeiro, Dayse Vieira Duarte Oliveira, Jordana Cristina da Silva, e Marilene Teixeira Carvalho*** concedido pela Lei nº. 1.811, de 19 de março de 2010, na forma prevista no art.2º desta Lei.

Art. 2º. O art. 2º da Lei Municipal Nº. 1.811, de 19 de março de 2010, com a alteração prevista no art. 1º, desta Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

Nome da Beneficiária	***Valor mensal concedido – R$***	***Valor concedido para o ano de 2010 – R$***
1 – Adilza Gontjjo de Araújo	105,00	1.260,00
2 – Adriana da Silva	81,00	972,00
3 – Ana Maria Morais Caetano	101,00	1.212,00
4 - Cláudia Silva Abreu	105,00	1.260,00

5 – Conceição Imaculada Santos Pacheco	101,00	1.212,00
6 – Dayse Vieira Duarte Oliveira	81,00	972,00
7 – Edmara Caldas Santos Silva	81,00	972,00
8 - Edvane Ferreira Santos	101,00	1.212,00
9 – Eliana Pessoa Ferreira Garcia	81,00	972,00
10 - Eliane Patrícia Fernandes Pereira	84,00	1.008,00
11 – Hérica Maria Ramos Jacinto Rocha	84,00	1.008,00
12 - Hilária Silva Pinto Alves	105,00	1.260,00
13 - Ilenir Maria de Souza	101,00	1.212,00
14 - Jaqueline Carvalho Ghader	101,00	1.212,00
15 – Jordana Cristina da Silva	81,00	972,00
16 – Joelma Adriana Souza Brito	125,00	1.500,00
17– Júnia Bernardes da Silva Rodrigues	105,00	1.260,00
18 – Liliane Duarte	81,00	972,00
19 – Lunimar de Oliveira Santos	105,00	1.260,00
20 – Maria Augusta Resende Ferreira	101,00	1.212,00
21– Maria Sirlene de Paula R. Rodrigues	81,00	972,00
22 – Marilene Teixeira Carvalho	81,00	972,00
23 – Nilda Alves Araújo Pereira	79,00	948,00
24 – Rosa Amélia dos Santos	81,00	972,00
25 – Sandra Francisca Queiroz	84,00	1.008,00
26 – Soraia Rodrigues Ribeiro	81,00	972,00
27 - Soralha Paula Pereira Cardoso	101,00	1.212,00
28 – Vanderléia Carlenia da Cruz	81,00	972,00
29 – Vânia Pessoa Ferreira	81,00	972,00
TOTAL	**2.660,00**	**31.920,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2010.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de ABRIL de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ROBERTA DE CARVALHO ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:B135FF44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROVA PRÁTICA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ADMISSÃO DE SERVIDORES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA
EDITAL Nº 07/2010
O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES (MG), no uso de suas atribuições legais, no termos estabelecidos no Edital de Abertura de Inscrições, no item 06 e subitens subseqüentes, torna público o local, data e horários de realização e normas complementares da Prova Pratica do Processo Seletivo bem como CONVOCA os candidatos postulantes as funções abaixos e classificados na prova objetiva (rol abaixo), para a realização da PROVA PRÁTICA às **09 horas, do dia 02 de MAIO de 2.010**.

1. DA PROVA PRÁTICA:
1.1. Os candidatos ora convocados para a Prova Prática deverão comparecer na Sede do **CRAS - Centro de Referência em Assistência Social, situado na Rua Governador Valadares, n.º 287 - Centro - Perdões – MG.**
1.1.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para respectiva prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de: Original de um dos documentos de identidade: Cédula de Identidade (RG); Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, dentro do prazo de validade.
1.2. A Prova Prática, a ser feita de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Abertura das Inscrições n.º 02/2009, de 20/12/2009, Item 6 e seus subitens, terá caráter eliminatório e classificatório e será procedida somente para os candidatos relacionados abaixo no presente Edital de Convocação.
1.3. A prova prática será avaliada na escala de 0 a 100 pontos;
1.4. Será excluído do Processo Seletivo, o candidato que nesta etapa:
a) apresentar-se após o horário estabelecido;
b) não comparecer, seja qual for o motivo alegado;

2. DA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA INSTRUTOR ARTERSANAL:
2.1.**Tarefa**: desenvolver um trabalho artesanal com os materiais apresentados.
2.2.**Tempo**: 90 minutos
2.3. **Itens a serem avaliados:**
- plástica, - desenvolvimento, - organização, - criatividade.

3. DA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA INSTRUTOR DE CURSO DE BELEZA:
3.1.**Tarefa**: Fazer uma escova modelada e uma maquiagem para festa.
3.2.**Tempo**: 120 minutos
3.3. **Itens a serem avaliados:**
- Técnica, - Manuseio dos matérias, - Organização, - Efeito Final

4. DA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA:

4.1.**Tarefa**: Fazer uma peça a ser escolhida, utilizando a maquina reta e a overloque. Durante a execução, será solicitado ao candidato que explique o passo-a-passo da tarefa, como se estivesse ensinando a sua execução.
4.2.**Tempo**: 120 minutos
4.3. **Itens a serem avaliados:**
- Traçado do Molde, - Corte da peça, - Execução da peça (costura e acabamento), - Caimento da peça, - Didática.

5. DA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA INSTRUTOR DE MUSICA:
5.1.**Tarefa**: Tocar no violão por partitura 2 peças de livre escolha do candidato. Sendo que todos deverão trazer consigo 2 cópias (xérox) das músicas a serem executadas.
5.2.**Tempo**: 30 minutos
5.3. **Itens a serem avaliados:**
- Prática no instrumento (violão), - Leitura de Partitura, - Leitura Rítmica, - Didática

CANDIDATOS CONVOCADOS – CARGO INSTRUTOR ARTESANAL – CRAS - IDENTIDADE
000000019299 ALINE DIAS DE MELO MG15079474
000000018457 CAMILA ADALGIZA DE MELO MG-15758927
000000018495 JELLETLY AARON SIMONE 17916268
000000018540 PRISCILA CRISTINA DOS ANJOS 13408920
000000019279 SHEILA PEREIRA DA SILVA MG-13277442
000000019812 SOLANGE TEIXEIRA DA SILVEIRA MG3327246
000000019386 VERA LUCIA MENDES 178762
CANDIDATOS INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA - CRAS
000000018428 CLEUZA APARECIDA DA SILVA JESUS MG-14724171
000000019958 MARIA APª PEREIRA CARDOSO M2073180
CANDIDATA - INSTRUTOR DE CURSO DE BELEZA - CRAS
000000020071 TATIENE ELOISE SANTOS ALVARENGA 16810661
CANDIDATOS INSTRUTOR DE MÚSICA - CRAS
000000019982 LUIZ FERNANDO MOREIRA MOTA MG-14763380
000000018245 MARCO TULIO DIAS GONCALVES 13392777
000000019562 ROSBERG VITOR FERREIRA CARDOSO MG7194479

Edital publicado no site: www.grifon.com.br e fixado no saguão da Prefeitura Municipal.

Perdões, 19 de abril de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:AEA884CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.691/10

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
Contrato Administrativo n° 2.691/2010, contratada Samila Bastos, CPF: 060.475.526-09, cargo: Professora, Lei Complementar n° 031/10 de 19/03/2005, dotação orçamentária 02.07.02.12.361.1201.2051.31.90.11, ficha 179, vinte duas horas semanais, vencimento R$811,86/mensais, vigência 22/04/10 até 21/05/10, pondendo ocorrer antecipação da vigência em razão de concurso púlblico.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:F7DDC591

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.690/10

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
Contrato Administrativo n° 2.690/2010, contratada Antônio Resende Máximo, CPF: 062.539.656-11, cargo: Auxiliar de Serviços Educacionais, Lei Complementar n° 031/10 de 19/03/2005, dotação orçamentária 02.07.01.12.122.0402.2048.31.90.11, ficha 164, seis horas diárias, vencimento R$511,50/mensais, vigência 20/04/10 até 31/05/10, pondendo ocorrer antecipação da vigência em razão de concurso púlblico.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:0B97F78E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO - LEI MUNICIPAL N.º 2.647/2010
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

LEI MUNICIPAL N.º 2.647/2010 DE 17 DE MARÇO DE 2010.

"Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à execução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na sede do Município DE PERDÕES."

O Município de Perdões, através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Anexo Único, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para execução dos serviços públicos municipais urbanos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na sede do Município, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007 e Lei Estadual nº 11.720/1994.

Art. 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta Lei, será revisto periodicidade a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.
Parágrafo Único O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara dos Vereadores, devendo constar às alterações, caso necessárias, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

Art. 3º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser elaborada em articulação com a prestadora dos serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:
I. das Políticas Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;

II. dos Planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

§ 1º A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido.

§ 2º O Poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica ao Estado de Minas Gerais.

Art. 4º As revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico não poderão ocasionar inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados, devendo qualquer acréscimo de custo, ter a respectiva fonte de custeio e a anuência da prestadora.

Parágrafo Único. No caso de descumprimento do estabelecido no *caput*, a prestadora dos serviços fica obrigada a cumprir o Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação, nos termos do art.19, §6º da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de março de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

GERALDO HELENO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Público

Lei oriunda de Projeto de Lei n.º 04/2010 de autoria do Executivo Municipal

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES - MG

1 - INTRODUÇÃO

O presente trabalho constitui o Plano Municipal de Saneamento do Município de Perdões, abrangendo a sede municipal com todos os bairros localizados em zona urbana e o Distrito Retiro do Pimenta, localizado na zona rural.

Foi elaborado, a partir de levantamentos de campo, realizados pelas Secretarias de Obras e de Saúde, com o apoio da equipe técnica da COPASA - Companhia de Saneamento de Minas Gerais, procurando-se definir critérios para a implementação de políticas públicas que promovam a universalização do atendimento e a eficácia das intervenções propostas.

Prevê-se a implantação de instrumentos norteadores de planejamento relativos a ações que envolvam a racionalização dos sistemas existentes, obtendo-se o maior benefício ao menor custo. Com isso, espera-se aumentar os índices de satisfação da população e contribuir para a redução das desigualdades sociais existentes na região.

Na priorização das ações foram consideradas a otimização na aplicação dos recursos e a necessidade de responder ao desafio de oferecer um serviço público de qualidade.

2 - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

2.1 - Sistema de Abastecimento de Água

2.1.1 - Sede Municipal

A sede do município possui uma população estimada em 17.420 habitantes, sendo o índice de atendimento de 97,27 % em relação ao abastecimento de água. As principais atividades econômicas são o comércio e a agricultura e há uma tendência de crescimento na direção sul e sudoeste.

No que diz respeito ao abastecimento de água, a sede do município conta com sistema público operado pela COPASA - Companhia de Saneamento de Minas Gerais, em regime contínuo, havendo incidência de vazamentos. Todos os bairros urbanos são atendidos pelo sistema público de abastecimento.

A captação é superficial, através de balsa (EAB-1) no Rio Grande, equipada com 02(dois) conjuntos moto-bombas, com potência de 40 cv, recalcando para EAB-2 uma vazão de 80 l/s - 17,6 mca, sendo EAB-2 composta por 02(dois) conjuntos moto-bombas de 300 cv (80 l/s - 176,28 mca). A AAB-1 interliga a balsa à EAB-2 em tubos: FºFº DN 250 - 30 m, PVC DEFºFº DN 250 - 21 m e PEAD DN 250 - 20 m. A AAB-2 interliga a EAB-2 à ETA através de 5.266 m em FºFº DN 300. O tratamento é feito na ETA convencional em fibra de vidro, com capacidade nominal para 80,0 l/s. Trabalha atualmente com vazão de 82 l/s em média 12:00 h/dia. AAT - 2.115 m - DN 300 e 2.000 - DN 250, interligando o RAP/ETA ao SER-1 e 2. Possui ainda 03(três) reservatórios com capacidade total de 1.576 m³.

Reservatório	Tipo	Material	Capacidade (m^3)
R-01	RSE	Concreto	598
R-02	RSE	Concreto	478
R-03	RAP	Metálico	500
TOTAL			**1.576**

A distribuição é feita através de 63.326 m em tubos de PVC com DN variando de 25 a 150, atendendo 5.811 unidades residenciais e comerciais através de 12 funcionários.

Apesar de o sistema encontrar-se em bom estado de conservação, será necessária a substituição de algumas redes de distribuição, objetivando a melhoria no atendimento em locais onde vem operando com dificuldades, em função de materiais utilizados, idade avançada, diâmetro insuficiente e elevado índice de manutenções.

2.1.2 - Distrito Retiro dos Pimenta

O Distrito Retiro dos Pimenta está localizado na zona rural do município e possui uma população estimada em 1.040 habitantes, sendo o índice de atendimento de 99 % em relação ao abastecimento de água. A principal atividade econômica é a agricultura.

No que diz respeito ao abastecimento de água, o Distrito dos Pimenta conta com sistema público operado pelo Conselho Comunitário do Distrito, com o apoio da Secretaria de Obras do município de Perdões, em regime contínuo. Todo o Distrito é atendido pelo sistema público de abastecimento.

A captação é subterrânea, através de 01 poço, com vazão de 2,9 l/s, perfurado e equipado pela Copasa em 1994, sendo que as manutenções são corretivas.

Não existe o tratamento da água distribuída à população. Possuí 01 reservatório metálico tipo taça, com capacidade de 15 m³.

A distribuição é feita através de 3.574 m em tubos de PVC com DN variando de ¾ a 75 mm, atendendo 293 unidades.

O sistema encontrar-se em estado regular de conservação, sendo necessária reserva de produção, implantação de tratamento (Desinfecção e floretação), adutora de água tratada, reservação e implantação de trechos de redes de distribuição, objetivando a melhoria no atendimento em locais onde vem operando com dificuldades, devido à diâmetros insuficientes.

2.2 - Sistema de Esgotamento Sanitário

2.2.1 - Sede Municipal

Quanto à coleta de esgotos, a sede municipal conta com sistema público operado pelo próprio município, através da Secretaria de Obras, sendo o índice de atendimento de 100%.

Todos os bairros são atendidos e os bairros Alvorada, Várzea de Cima e Palestina têm atendimento precário.
As redes coletoras são, em sua maioria, constituídas de Manilha cerâmica e PVC com 200, 150 e 100 mm de diâmetro, numa extensão total de 40.000 m. O sistema de esgotamento sanitário é constituído basicamente de redes coletoras de esgotos que lançam diretamente nos cursos d'água da cidade, sendo o principal o Ribeirão Carapinas. O Departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Perdões não possui mapas com a locação, os materiais e os diâmetros das redes de esgotamento sanitário existentes.
As redes foram implantadas sem obediência às normas e especificações técnicas adequadas. A disposição exata das redes é conhecida apenas por um funcionário da Prefeitura, que participou da implantação da mesma.
A rede coletora utiliza o sistema separador absoluto, porém, há diversos pontos onde a tubulação de coleta de esgoto é ligada diretamente na rede de drenagem de águas pluviais. Em alguns pontos a rede passa sob a ferrovia que corta a cidade.
Baseando-se nos mapas da rede de esgotamento sanitário, encontrados na Prefeitura Municipal, e na extensão da rede de abastecimento de água, estima-se uma rede coletora com cerca de 40.000 m de extensão com trechos de manilha cerâmica e PVC com 200, 150 e 100 mm de diâmetro. O sistema de esgotamento sanitário praticamente não possui poços de visita na região central da cidade.
Na área central foram implantados interceptores na margem esquerda e direita do ribeirão Carapinas, percorrendo cerca de 1.000 metros nas laterais da canalização do córrego.
O interceptor foi construído em PVC de 300 mm no nível da água e protegido por concreto. Foi constatado lançamentos de esgoto fora do interceptor.
Foi observado na ocasião da visita técnica que alguns córregos estão canalizados e em alguns trechos foram construídas edificações sobre a canalização.
Há uma indústria potencialmente poluidora implantada na área urbana do município, um curtume que não possui tratamento de seu esgoto industrial.
2.2.2 - Distrito Retiro dos Pimenta
Quanto à coleta de esgotos, o Distrito Retiro dos Pimenta conta com sistema público operado pelo Conselho Comunitário do Distrito, com o apoio da Secretaria de Obras do município de Perdões, sendo o índice de atendimento de 81%.
As redes coletoras são constituídas de tubo de cerâmica, com 100 e 150 mm de diâmetro, numa extensão total de 2.098 m. O sistema de esgotamento sanitário é constituído basicamente de redes coletoras de esgotos que lançam diretamente nos cursos d'água do Distrito, sendo o principal o Ribeirão do Retiro dos Pimenta. O Departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Perdões não possui mapas com a locação, os materiais e os diâmetros das redes de esgotamento sanitário existentes.
As redes foram implantadas sem obediência às normas e especificações técnicas adequadas. A disposição exata das redes é conhecida apenas pelo administrador do Conselho Comunitário do Distrito.
A rede coletora utiliza o sistema separador absoluto, porém, há alguns pontos onde a tubulação de coleta de esgoto é ligada diretamente na rede de drenagem de águas pluviais.

3 - Impactos sobre o estado de saúde da população
Os dados obtidos junto à Secretaria Municipal de Saúde foram essenciais para a análise objetiva da situação sanitária local, assim como para a tomada de decisões e para a programação das ações de saneamento básico. A busca de medidas do estado de saúde da população reflete a preocupação da Prefeitura com a situação local, principalmente no que se refere ao acesso a serviços, às condições de vida e aos fatores ambientais.
Nesse sentido, um dos indicadores oficiais utilizados pela Prefeitura foi a componente longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, publicado pelo IBGE, que mede a expectativa de vida da população. No caso específico do município de Perdões, o IDH-longevidade (0,828) é inferior real ou proporcionalmente ao de outros municípios do mesmo porte e/ou menores como Arcos(0,825) e Iguatama (0,789).
Outro indicador utilizado foi o IDH-N, que no caso do município de Perdões(0,784) também deixa a desejar, se comparado com o dos mesmos municípios acima. Arcos(0,808) e Iguatama(0,787).
Quanto à saúde da população, as informações obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, indicam um razoável número de internações e atendimentos hospitalares devido a doenças infecto-contagiosas de veiculação hídrica e refletem a vulnerável situação sanitária local, conseqüência da precariedade dos serviços públicos de saneamento básico.

4 - Objetivos e metas
Visando a oferta de serviços públicos de qualidade, foram estabelecidas as seguintes metas:
1 - Garantir o abastecimento de água a 99,00 % da população da sede municipal e do Distrito Retiro dos Pimenta pelos próximos 11 anos.
2 - Garantir a oferta de serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários à no mínimo 99,00 % da população da sede municipal e do Distrito Retiro dos Pimenta, até o ano de 2.020, em etapas definidas conforme índice de adesão ao serviço.
3 - Implantar imediatamente os serviços de proteção dos mananciais e do lençol freático.

5 - Programas de ações
De forma a atingir as metas estabelecidas, propõe-se a elaboração de projetos visando a adequação e/ou implantação dos sistemas existentes, compreendendo:
* Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário:
- Avaliação da situação atual quanto ao dimensionamento e funcionamento das unidades, identificando e quantificando os problemas encontrados;
- Proposição de soluções adequadas às metas estabelecidas.
* Proteção e Conservação de Mananciais:
- Definição de mananciais para fins de abastecimento de água, visando futuras expansões;
- Elaboração de plano de proteção de nascentes e das margens dos mananciais.

6 - Mecanismos de Avaliação Sistemática
Prevê-se a avaliação sistemática dos programas, projetos e ações propostos, consubstanciada na elaboração de relatórios periódicos que meçam a sua eficiência e eficácia ao longo do tempo, estruturando-se e implantando-se os seguintes indicadores:
- Freqüência de análise da quantidade da água
Objetivo: Atender aos padrões de potabilidade do Ministério da Saúde no aspecto de freqüência de análise da água distribuída.
- Qualidade Físico-química da água distribuída
Objetivo: Mostrar a qualidade físico-química da água distribuída ao usuário do sistema de abastecimento em cada ponto de coleta do município.
- Qualidade microbiológica da água distribuída Objetivo: Mostrar a qualidade microbiológica da água distribuída ao usuário do sistema de abastecimento de água do município.
- Índice de perdas do sistema

Objetivo: Mostrar o índice de perdas do sistema de abastecimento de água do município.
- Atendimento a solicitações de serviços
Objetivo: Mostrar o percentual de serviços de água e esgoto atendidos fora do prazo previamente estabelecido.
- Análise da qualidade da água dos mananciais
Objetivo: Mostrar o nível de sólidos em suspensão, quantidade de produtos remanescentes da utilização de agrotóxicos e remanescentes da atividade industrial e mineradora presentes na água e quantidade de matéria orgânica.

7 - Interações Relevantes com outros instrumentos
7.1 - Comitê de manejo de bacias hidrográficas
As ações do presente Plano Municipal de Saneamento estão em consonância com os planos de manejo dos comitês de bacias hidrográficas locais, garantindo a utilização racional e sustentável dos recursos hídricos disponíveis.
Deverá ser constituído um grupo de trabalho para acompanhar os estudos existentes e promover a compatibilização deste Plano Municipal de Saneamento com os planos de manejo dos comitês das bacias hidrográficas, sempre que houver revisão de um ou de outro.
7.2 - Plano Diretor de Desenvolvimento do Município
As ações do presente Plano Municipal de Saneamento estão em consonância com o Plano Diretor do Município.
Qualquer alteração em um ou outro deverá ser precedida de estudos criteriosos, de forma a garantir a continuidade do processo e a implementação das ações propostas.

8 - Revisões
Este Plano Municipal de Saneamento deverá ser revisado no prazo máximo de 04 anos, ou sempre que se fizer necessário.

9 - Informações complementares
Deverá ser previsto também, valores para indenizações das moradias construídas sobre os córregos.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de março de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:54128ECD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N.º 2.643/10 - TERMO DE COMPROMISSO - ESTAGIÁRIA MARIA APARECIDA DA SILVA

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
Contrato n.º 2.643/10, Termo de Compromisso - Autorização para Estágio - Lei Federal n.º 11.788/08, estagiária Maria Aparecida da Silva, CPF n.º 595.573.086-15, aluno do 2.º período do curso Técnico em Segurança do Trabalho, Interveniente: Escola Técnica de Uberaba - Unitec Educação, CNPJ: 07.945.373/0001-84, objeto: atividades supervisionadas junto a Secretaria Municipal de Obras/Dpto. Municipal de Engenharia, vigência de 06.04.10 à 07.05.10, 20h/semanais, não gera vínculo empregatício.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:2EBF994D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO - MATERIAL DE CONSUMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE ENCONTRA-SE ABERTO O PROCESSO LICITATÓRIO N° 93/10, NA MODALIDADE PREGÃO N° 38/10, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2010. A ABERTURA DESTE CERTAME SERÁ DIA 10/05/2010, ÀS 13:00 HORAS, NO PAÇO MUNICIPAL (DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES). MAIORES INFORMAÇÕES PELO SITE www.pocofundo.mg.gov.br.

POÇO FUNDO, 22 DE ABRIL DE 2010.

ENILTON GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:5F988E87

